
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 276, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a instituição do dia do profissional do Moto Táxi do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Iranduba que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Iranduba o “DIA DO PROFISSIONAL DO MOTO TAXI”, a ser comemorado anualmente no dia 17 de Dezembro.

Art. 2º - As atividades alusivas ao DIA DO PROFISSIONAL DO MOTO TÁXI serão desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no município.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente da Prefeitura Municipal do Iranduba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 28 de junho de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:73B99425

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2014. Edição 1107
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>